



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1112

"ALTERA HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS".

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 871 de 23 de junho de 1971, passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 1º - Fica estabelecido, respeitando-se as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte externo, para abertura e fechamento dos estabelecimentos bancários, localizados no Município de Pompéia, nos dias úteis de 2a. a 6a. feira:- Das - 9,30 às 16,00 horas - ininterruptamente".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1980.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, - EM 03 DE DEZEMBRO DE 1980.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO